



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 (Regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: 19 de maio de 2021

HORÁRIO: 15h00min (quinze horas)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do município de Vila Nova dos Martírios - MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Avenida Rio Branco – s/n – Centro- Vila Nova dos Martírios/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1006.005/2021-SCTS

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos.

OBSERVAÇÃO:

O edital encontra-se disponível no site <https://vilanovadosmartirios.ma.gov.br/publicacoes.php>, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.vnm2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, Sala da Comissão de Licitação, situado Avenida Rio Branco – s/n – Centro- Vila Nova dos Martírios/MA.

PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado.

01



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do município de Vila Nova dos Martírios - MA.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

() Edital adquirido em arquivo eletrônico sem pagamento de Taxa

() Edital adquirido impresso, mediante pagamento de Taxa

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Vila Nova dos Martírios e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais.

(Handwritten mark)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

NORMAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Tem vista a necessidade de continuação do serviço público, o presente procedimento licitatório será realizado respeitando as orientações das autoridades sanitárias competentes:

- I. O edital de licitação estará disponível no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e na página eletrônica do município de Vila Nova dos Martírios <https://vilanovadosmartirios.ma.gov.br/publicacoes.php>;
- II. A sessão de licitação ocorrerá no dia e horário estabelecido sem a presença de munícipes e/ou quaisquer ouvintes, com quadro reduzido de servidores e assessores para evitar aglomeração de pessoas na sala;
- III. Haverá ao menos um servidor orientando e realizando o controle do fluxo de pessoas da recepção até sua acomodação dentro da Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- IV. Somente poderão ingressar na sala da Comissão Permanente de Licitação pessoas que permitam a aferição da sua temperatura corporal na recepção, através de termômetros infravermelhos, sendo verificada temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, ou seja, que apresentar estado febril deverá ter a entrada recusada;
- V. Todos os representantes das empresas, bem como servidores públicos e/ou assessores deverão usar máscaras durante todo seu expediente, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público;
- VI. Será disponibilizado álcool gel 70% para uso dos interessados na recepção e na Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- VII. Não será permitido haver qualquer contato físico entre as pessoas que estão frequentando o local, seja entre si ou com os servidores municipais, sem nenhuma exceção;
- VIII. Recomenda-se que não frequente as reuniões pessoas do grupo de risco tais como: Idosos (maiores de 60 anos); gestantes, puérperas, crianças menores de 5 (cinco) anos; e portadores de doenças crônicas tais como: Diabetes insulino dependentes; Insuficiência renal crônica classe IV e V; Síndromes pulmonares obstrutivas ou doença pulmonar em atividade; Portadores de imunodeficiências; Obesidade mórbida IMC > 40; Cirrose ou insuficiência hepática; e Insuficiência cardíaca classes III e IV NYHA.

M



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

Processo Administrativo nº 1006.005/2021-SCTS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

1. Preâmbulo

1.1 O município de Vila Nova dos Martírios, estado do Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada e designada pela Portaria Municipal nº 034, de 04 de janeiro de 2021, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações posteriores.

1.2 Para o recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" fica determinado o dia 19 de maio de 2021, às 15h00min (quinze horas), os quais deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Av. Rio Branco, s/n – Centro - Vila Nova dos Martírios/MA.

1.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

1.4 A Comissão poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

2. Do Objeto

2.1 O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do município de Vila Nova dos Martírios - MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Orçamento - Anexo I deste Edital.

2.2 O valor estimado pela Administração para a realização das obras, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 1.273.485,18 (um milhão, duzentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

2.3 O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço.

3. Da Secretaria Solicitante

3.1 Secretaria Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos.

4. Das Consultas, dos Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital

4.1 O extrato do edital permanecerá afixada no quadro de avisos, localizado no hall de entrada do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, podendo ser obtido na sua integralidade através do site vilanovadosmartirios.ma.gov.br.

4.1.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.

(M)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitadas até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes junto ao Comissão Permanente de Licitação, em horários de expediente das 08:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, no Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, sito a Avenida Rio Branco – s/n – Centro- Vila Nova dos Martírios/MA , ou pelo e-mail: editais.vnm2021@gmail.com.

4.1.3 As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail indicado pelo solicitante, e vinculam a Administração.

4.2 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, bem como o licitante que, tendo aceito os termos do presente Edital sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

4.2.2 A decisão da Comissão Permanente de Licitação será comunicada ao impugnante através do e-mail informado e será divulgada no site do município para conhecimento de todos os interessados, que não poderão alegar desconhecimento.

5 Das Condições de Participação da Licitação

5.1 Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente deste Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos.

5.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.2.1 Pessoa física.

5.2.2 Empresa licitante, cujo(s) sócio(s), seja(m) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.

5.2.3 Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade Financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.4 Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

5.2.5 Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.

5.2.6 O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica.

5.2.7 Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.8 Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

11



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

6 Do Credenciamento

6.1 No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

6.2 As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante;

6.2.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida Rio Branco – s/n – Centro - Vila Nova dos Martírios, devendo ser providenciado anterior a abertura da sessão pública.

6.3 Os documentos do credenciamento (Cópia da Identidade, Contrato Social, Carta de Credenciamento e/ou Procuração) deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura e do lado de fora do envelope de "Documentação de Habilitação", sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

6.4 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para se manifestarem, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitação, assinar a ata da sessão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

6.4.1 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa, e deverá permanecer em silêncio, somente assistindo e qualquer perturbação será convidado a se retirar da sessão.

6.4.2 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante apresentar novo credenciamento nos termos do subitem 6.2.1 deste Edital;

6.4.3 O representante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão Permanente de Licitação.

6.5 As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar declaração que comprove sua condição de ME ou EPP, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

6.5.1 A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.5 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal, acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.2 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

(Handwritten mark)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

6.5.3 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7 Da Apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços

7.1 A "Documentação de Habilitação" e a "Proposta de Preços" deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA

Processo Administrativo nº - 1006.005/2021-SCTS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA

Processo Administrativo de Licitação nº - 1006.005/2021-SCTS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8 Da Entrega e Abertura dos Envelopes

8.1 Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Nova dos Martírios, localizada na Avenida Rio Branco – s/n – Centro - Vila Nova dos Martírios – MA - CEP 65.924-000 até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8.1.1 O Município de Vila Nova dos Martírios não se responsabilizará por envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Edital.

8.2 Abertos os envelopes "Documentação de Habilitação", a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

8.2.1 Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa;

8.2.2 Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação será comunicada as licitantes através dos e-mails informados nos recibos de retirada do edital, ficando os envelopes das Propostas de Preços, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e representantes legais das licitantes presentes.

8.3 Os envelopes "Proposta de Preços" serão abertos:

8.3.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

8.3.2 Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.3.3 Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

8.4 A abertura dos envelopes Proposta de Preços somente ocorrerá após concluída a fase de habilitação.

8.5 A abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, e que sejam somente em relação objeto da licitação, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.

8.6 Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

8.7 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.8 Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "Proposta de Preços", não caberá desclassificação de Proposta de Preços por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 Da Documentação de Habilitação

9.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar, na data de abertura da sessão, as documentações relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, as quais deverão estar em plena validade.

9.2 A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, identificados nas partes externas com a razão ou denominação social da empresa licitante.

9.2.1 Da Habilitação Jurídica

9.2.1.1 Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual.

9.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.2.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Dívida Ativa), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.2.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9.2.3 Da Qualificação Técnica

9.2.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados;

9.2.3.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Maranhão, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

9.2.3.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

a) Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovada através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), esta devidamente acompanhada dos referidos atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. As planilhas que acompanham os atestados também deverão conter o registro no órgão competente, bem como informações suficientes para averiguação das características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente certame.

a1) Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

a2) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

9.2.3.2.1 Quanto à capacitação técnico-operacional da licitante: Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

b1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique a licitante como empresa contratada.

b2) Os serviços poderão constar de atestados ou certidões distintos, sendo considerado seu conjunto.

b3) Nos serviços e quantidades constantes dos atestados ou certidões fornecidas, gentileza usar marcador de texto para melhor visualização quando da análise dos documentos.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

9.2.3.3 Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LAO) para transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;

9.2.3.4 Declaração da licitante que recebeu todos os documentos relacionados à este Edital, firmada pelo seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

9.2.3.5 Declaração formal da empresa licitante de que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, nos moldes do Anexo VIII;

9.2.3.6 Declaração de Responsável Técnico, assumindo o compromisso de se responsabilizar pelos trabalhos ora licitados, nos moldes do Anexo IX;

9.2.3.7 Atestado de Visita Técnica ao local onde será realizado o serviço conforme modelo constante no Anexo XI ou declaração da empresa licitante de que tomou conhecimento de todos os detalhes e características técnicas do objeto, e que se responsabiliza pela Proposta de Preços apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto.

9.2.4 Da Qualificação Econômica e Financeira

9.2.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão comprovar, para fins de habilitação, que o plano de recuperação foi acolhido e/ou homologado judicialmente, sob pena de inabilitação.

9.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial;

b) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 9.2.4.2, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

9.2.4.3 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

a) Os índices deverão ser apresentados por escrito, assinado deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da CPL.

a1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.2.4.4 Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.2.4.4.1 Publicados em Diário Oficial; ou

9.2.4.4.2 Publicados em Jornal; ou

9.2.4.4.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

9.2.4.4.4 Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.2.4.5 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contabilista ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, bem como cópia da publicação. A indicação do nome do contabilista e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

9.2.5 Da Qualificação Econômica e Financeira

9.2.5.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

9.2.5.2 Declaração de que a licitante não possui quaisquer impedimentos que a impossibilitem de participar de procedimentos licitatórios, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

9.2.5.3 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

9.2.5.4 Declaração de Concordância com os termos do Edital, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.

10 Das Disposições Gerais da Habilitação

10.1 O município de Vila Nova dos Martírios não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitada.

10.2 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

10.3 Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 08h00 às 13h00, junto à Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

10.4 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

10.5 A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

10.5.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

10.5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.6 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Vila Nova dos Martírios, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

10.6.1 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

10.6.2 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada.

10.6.3 Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

10.6.4 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

11 Da Proposta de Preços

11.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contendo todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, e endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

11.1.1 Descrição do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico;

11.1.2 Preço unitário e total de cada item das planilhas valor total, presente neste edital, não se admitindo valor unitário superior ao apresentado na planilha orçamentária emitida pela Secretaria Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos sob pena de desclassificação.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

11.2 A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

11.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

11.4 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

11.4.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

11.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

11.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

11.8 O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado do município de Vila Nova dos Martírios, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos e outras despesas, além do lucro.

12 Do Julgamento da Documentação de Habilitação

12.1 A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no ITEM 09 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura dos envelopes Proposta de Preços;

12.2 Após a fase de habilitação não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.3 Considera-se vencida a fase de habilitação:

12.3.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

12.3.2 Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

12.3.3 Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

13 Do critério de Julgamento

13.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, para verificação das propostas, o assessoramento de Órgãos técnicos ou de profissionais especializados.

13.3 Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

13.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.4.1 Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

(M)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 13.4.2 Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência a licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova Proposta de Preços, sob pena de preclusão do exercício do direito de referência;
- 13.4.3 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;
- 13.4.4 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13.3, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- 13.4.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova Proposta de Preços comercial;
- 13.4.6 Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas financeiras;
- 13.4.7 Será classificado em primeiro lugar a licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123 /06, ofertar o menor preço.
- 13.5 Será desclassificada a proposta que:
- 13.5.1 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital, anexos ou em diligências;
- 13.5.2 Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- 13.5.3 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados o u manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.5.4 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.
- 13.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art.45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.7 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 13.8 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13.9 Prevalecerão os valores unitários e o percentual de BDI, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignado na ata de julgamento a correção efetuada.
- 13.10 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados;
- 13.11 Prevalecerá, para efeito de julgamento, o menor valor global apurado.
- 13.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Comissão.
- 13.12.1 A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência se necessário.
- 13.13 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

14 Dos Recursos e das Contrarrazões



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

14.1 A licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 Interposto recurso, dele será dada ciência a os licitantes, por e-mail, que poderão impugná-lo no prazo legal.

14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação em Diário Oficial do Estado.

15 Da Adjudicação e da Homologação

15.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Autoridade Competente adjudicar o objeto a licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 Da Fiscalização

16.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados por funcionário nomeado pela Secretaria Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos.

16.2 O município de Vila Nova dos Martírios reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes.

17 Das Sanções Administrativas

17.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

17.1.1 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.2 A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

17.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

17.2.2 Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17.2.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

17.2.4 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

17.2.5 Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

17.3 As multas previstas nos subitens 17.2.1 a 17.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

17.4 Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.5 No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.6 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, decorrentes das infrações cometidas.

17.8 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17.9 As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

17.10 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

18 Da Dotação Orçamentária

18.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.10.13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

18.542 – Controle Ambiental

18.542.0022 – Gestão eficiente dos resíduos sólidos

18.542.0022.2046.0000 – Manutenção dos serviços de coleta de lixo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos - Próprio

19 Dos Pagamentos

19.1 O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA, referente à data final do período de adimplemento.

19.2 Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.3 Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

20 Da Contratação

20.1 Findo o processo licitatório, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

20.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para a prestação dos serviços nas condições estabelecidas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

20.3 Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo acima, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.

20.5 O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

20.6 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

20.7 Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

20.8 Integração a contratação a serem firmada independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta de Preços a ser praticada por ele.

21 Da Vigência do Contrato

21.1 O futuro contrato que advir desta licitação terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22 Do Reajuste

22.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2 Dentro da vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC/IBGE).

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23 Das Disposições Gerais

23.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo IV	Modelo da Declaração de Condição de ME ou EPP
Anexo V	Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação
Anexo VII	Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação
Anexo VIII	Declaração de Disponibilidade
Anexo IX	Modelo de Declaração do Responsável Técnico
Anexo X	Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital
Anexo XI	Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra
Anexo XII	Minuta Contratual



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

23.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.3 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.4 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.5 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação;

23.5.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

23.6 A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

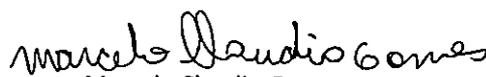
23.7 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município de Vila Nova dos Martírios, revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

23.8 Caso o representante da licitante, ausente-se da sessão antes do término da lavratura da ata, considerar-se-á aceito os termos constantes nos respectivos documentos.

23.9 O município de Vila Nova dos Martírios poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.10 Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Vila Nova dos Martírios – MA, em 28 de abril de 2021.


Marcelo Claudio Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

**Anexo I - PROJETO BÁSICO - (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária,
Cronograma Físico Financeiro, BDI)**

MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

PROJETO BÁSICO DE COLETA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS

VILA NOVA DOS MARTÍRIOS / MA

Avenida Rio Branco, s/n, Centro, CEP: 65.924-000
Fone: (99) 3539-1502



M



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28**

2. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Vila Nova dos Martírios – MA apresenta o presente Projeto Básico de Coleta e Transporte de Resíduos, visando os sistemas complementares de limpeza urbana, operação e monitoramento do seu destino.

Neste Projeto foram estabelecidas as diretrizes relativas à adequação da atividade e com intuito de controlar, monitorar o processo de coleta.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura de Vila Nova dos Martírios - MA. CNPJ: 01.608.475/0001-28

ENDEREÇO: ROD MA 125, KM 90.

NOME: Jorge Vieira dos Santos Filho CARGO: Prefeito

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome: Secretaria de Meio Ambiente CNPJ: 01.608.475/0001-28

Nome: Secretaria de Finanças CNPJ: 01.608.475/0001-28

5. OBJETIVO

A Coleta e transporte de resíduos sólidos, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza pública, no município de Vila Nova dos Martírios – MA.

A Lei Nº 11.445, fundamentada em 5 de janeiro de 2007, regulamentada em 2010 designa diretrizes nacionais para o saneamento básico; dos princípios fundamentais. no Art. 1º: estabelece as condutas nacionais para o saneamento assim como para a política de saneamento básico.

O Plano de gerenciamento de Saneamento Básico, instituído pela Lei 11.445/2007, é o documento que organiza o que é saneamento básico e quais são os serviços que ele inclui. Assim, seguindo os parâmetros do plano, temos que saneamento básico abrange os serviços de infraestruturas e instalações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

6. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

A gestão integrada do sistema de limpeza urbana no município pressupõe o envolvimento da população e o exercício político sistemático junto às instituições vinculadas a todas as esferas dos governos municipais, estaduais e federal que possam nele atuar. Com relação aos resíduos sólidos, existe um grande arcabouço legislativo que trata do tema.

- A seguir encontram-se algumas legislações e normas técnicas gerais pertinentes ao assunto:
- Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Lei 12.305 de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010. Regulamenta a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.
- ABNT NBR 13463/1995. Coleta de resíduos sólidos.
- ABNT NBR 1299/1993. Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos – Terminologia.
- ABNT NBR 13221/2010. Transporte terrestre de resíduos.
- ABNT NBR 14599/2003. Requisitos de segurança para coletores-compactadores de carregamento traseiro e lateral.

7. JUSTIFICATIVA

Será executado serviço de coleta programada de resíduos domiciliar, entulho, limpeza publica em geral, varrição de ruas, canteiros feiras, serviços de manutenção em canteiro, e serviço de capina, poda de arvores.

8. DIMENSIONAMENTO POPULACIONAL

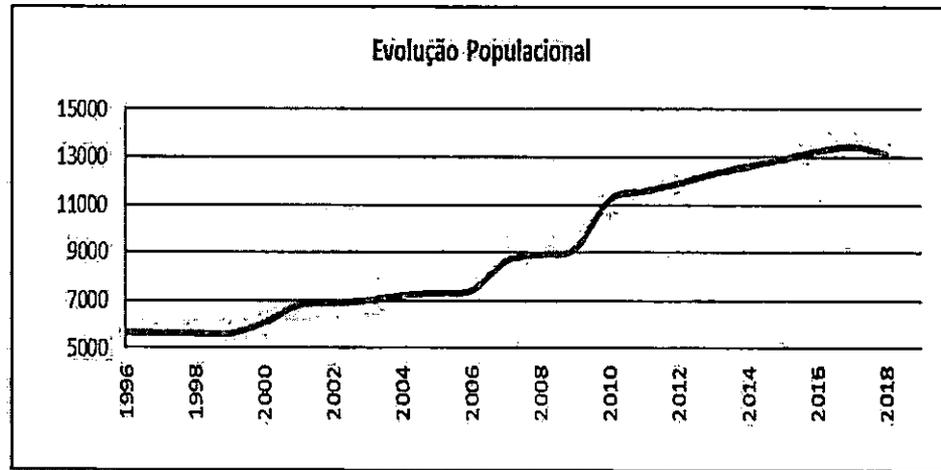
A evolução da população de Vila Nova dos Martírios nos últimos anos está representada através da Figura 1, utilizando-se dos dados dos censos dos anos 2000, 2007 e 2010, bem como das estimativas dos demais anos, até 2018, quando a cidade contava com aproximadamente 13.227 mil habitantes, resultando numa densidade demográfica de 16,70 hab/km², em media a população: Segundo estimativa do IBGE, para o ano de 2020 prever uma população de 13.598 habitantes.

Handwritten mark



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

Figura 1: Evolução populacional do município de Vila Nova dos Martírios



Fonte: PMSM-2019 / IBGE

9. QUANTIDADE DE RESÍDUOS:

Quanto a gestão do lixo, apenas 58% dos domicílios de Vila Nova dos Martírios tinham seu lixo coletado no ano de 2010. Sendo que deste total, 90% eram coletados diretamente por serviços de limpeza, enquanto que 10% eram coletados por caçamba de serviço de limpeza.

Estimativa de geração de resíduos

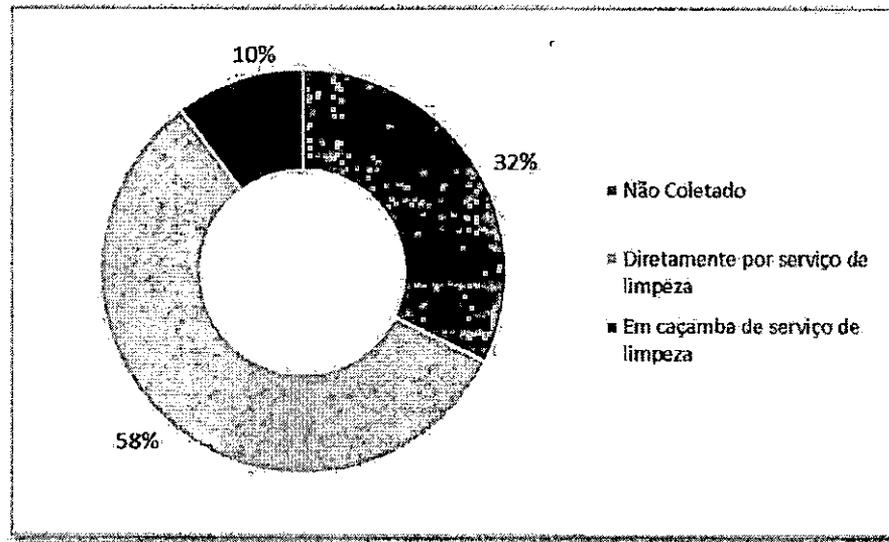
Período do Plano (ano)	Ano	Pop. Total atendida (%)	População Atendida (hab)	Resíduos diários (kg)	Resíduos mensais (t)
1	2021	100	16433	16926,4	507,8
2	2022	100	17150	17664,1	529,9
3	2023	100	17897	18433,9	553,0
4	2024	100	18677	19237,2	577,1
5	2025	100	19491	20075,6	602,3

Dados Planilha: PMSB / 2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

Figura 2: Destinação do lixo



Fonte: PMSB-2019 / IBGE.

10. AREA DE ABRANGENCIA DO PROJETO

10.1 DENOMINAÇÃO

Vila Nova dos Martírios - MA.

Área de abrangência do projeto e a zona urbana, incluindo povoados locais do município

118.877 hectares, 1.188,77 km, area territorial: 2220 m².

O Mapa 1 identifica os limites de Vila Nova dos Martírios em relação ao do estado do Maranhão com os estados vizinhos, Pará e Tocantins, além da malha rodoviária maranhense.

M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MAR
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

Figura 01: Localização do município e limites de Vila Nova dos Martirios.



Fonte: Google e IBGE / PMSB – 2019

11 LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

O Estado do Maranhão possui a segunda maior área territorial das unidades da federação situadas na região nordeste. Localizado no extremo oeste da região, o estado é constituído por cinco mesorregiões geográficas, que estão subdivididas em 21 microrregiões, que compreendem os 217 municípios maranhenses.

Vila Nova dos Martirios é um município localizado a 660 km de distância da capital maranhense, ocupando uma área de 1.192,14 km² na microrregião de Imperatriz, mesorregião Oeste Maranhense (IBGE, 2010). Com referências de latitude 05°11'16"S e longitude 48°08'09" W, a uma altitude média de 129m, limita-se ao Norte com o estado do Pará; a Oeste com o município de São Pedro da Água Branca; a Leste com o município de Vila Nova dos Martirios e ao Sul, com o estado do Tocantins.

Avenida Rio Branco, s/n, Centro, CEP: 65.924-000
Fone: (99) 3539-1502





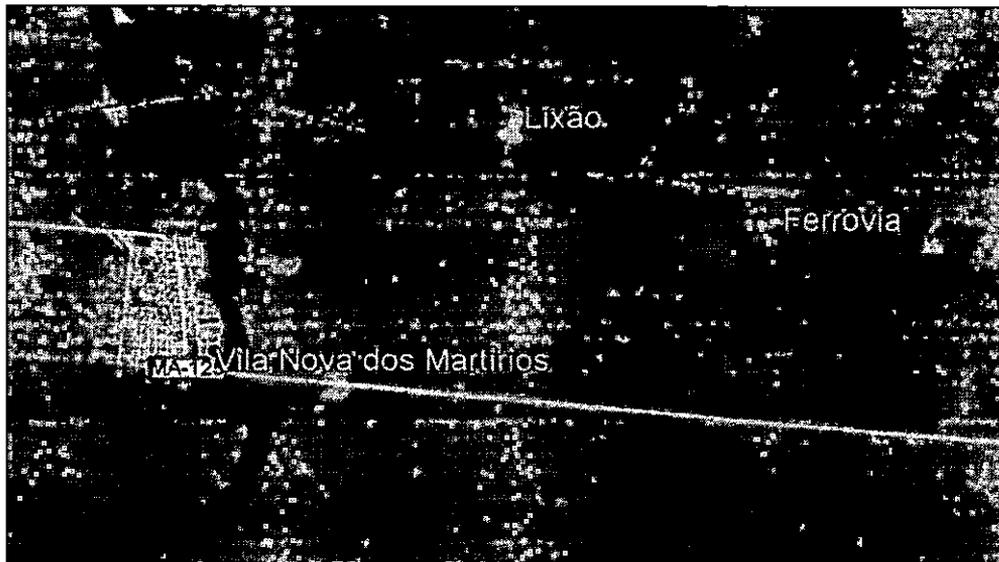
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

Figura 02: Localização de Vila Nova dos Martírios.



Fonte: Google maps

Figura 33: Localização da área do lixão da cidade.



Fonte: PMSB / Google Earth

M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

12 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

O objeto deste projeto compreende a execução dos serviços e obras a seguir relacionados:

MACROSSERVIÇOS	SERVIÇOS E OBRAS
A) COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO AO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	A.1) Coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares; de feiras-livres e mercados públicos; e de varrição manual
	A.2) Coleta mecanizada (contêinerizada) e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares
	A.3) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos provenientes de podas e de corte de árvores
	A.5) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos urbanos – remoção manual
	A.6) Coleta mecanizada e transporte ao destino final de resíduos sólidos urbanos – remoção mecanizada
	B) SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA
C) DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS MUNICIPAIS	C.1) Operação e manutenção do lixão
	C.2) Implantação, Operação e Manutenção de Unidade de Processamento de Resíduos Provenientes de Podas e de Corte de Árvores

Ad



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28**

13 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

13.1 COLETA REGULAR MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; DE FEIRAS-LIVRES E MERCADOS PÚBLICOS; E DE VARRIÇÃO MANUAL

DEFINIÇÃO:

O serviço de coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares de feiras-livres e mercados públicos; e de varrição manual compreende o recolhimento regular dos seguintes resíduos:

- Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins e materiais de varredura residenciais;
- Resíduos sólidos domiciliares não-residenciais, assim entendidos como aqueles originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, com características de Classe 2A, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, até 200 (duzentos) litros por dia;
- Resíduos inertes, caracterizados como Classe 2B, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, entre os quais entulhos, terra e sobra de materiais de construção que não excedam a 50 (cinquenta) quilogramas diários, devidamente acondicionados, conforme estabelecido pela Lei Municipal;
- Resíduos sólidos originados de feiras livres e mercados públicos, desde que corretamente acondicionados;
- Resíduos residenciais gerados em áreas de difícil acesso, devidamente acondicionados;
- Resíduos sólidos oriundos dos serviços da varrição manual realizadas em vias e logradouros públicos, desde que devidamente acondicionados.

Nos casos em que o volume de resíduos originários nos estabelecimentos residenciais, comerciais ou de prestação de serviços excederem aos limites estabelecidos pela Lei Municipal deverá enviar comunicado por escrito ao órgão fiscalizador do município Secretaria da Cidade, não sendo de sua responsabilidade a coleta desses resíduos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28**

14 LEVANTAMENTO DE DADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

O levantamento e informações a seguir identifica pontos a ser cumprido no decorrer da execução das atividade, conforme estabelece as leis vigentes.

- Das localidades: Vila Nova dos Martírios - MA, Jatobazinho, Marreco, Lontra e Cuverlandia.
- O dimensionamento do calculo de mão de obra, necessaria para prestação de serviço, objeto desse Projeto Basico, tem como base a convenção coletiva do trabalho, sendo as seguintes.
- Coletores (gari) turno dia de trabalho: Convenção do Trabalho, Sindicatos da classe, Registro no MTE, (quantidade 03, por caminhão de coleta).
- Motorista turno dia: Convenção do Trabalho, Sindicatos da classe, Registro no MTE, (quantidade 01).
- Operador de pá carregadeira: Convenção do Trabalho, Sindicatos da classe, Registro no MTE, (quantidade 01).
- Operador de trator com implementos turno dia: Convenção do Trabalho, Sindicatos da classe, Registro no MTE, (quantidade 01).
- Supervisor de coleta: Convenção do Trabalho, Sindicatos da classe, Registro no MTE, (quantidade 01).

Obs: Todos os colaboradores para execução das atividades, precisam estar devidamente uniformizados, utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, atendendo todas as Normas Regulamentadoras NR's, CLT e convenção coletiva da calsse.

14.1 DA EXTENSÃO DAS RUAS

- I. Ruas sentido norte sul, quantidade de 22 ruas extensão de 1.735mt.
- II. Ruas sentido lesto oeste, quantidade de 18 ruas extensão de 1.555mt.
- III. Ruas não pavimentadas, quantidade de 05 ruas extensão de 2km.
- IV. Distância do centro da cidade ao fim de destino dos resíduos 5km.

MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

15.1 VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Atividade executado por funcionário, devidamente equipado com uniformes, equipamentos de proteção, EPI's e ferramentas para atividade de varrição manual nas vias e logradouros públicos será executada, com vassourão, carro de mão pás, ciscador e coletores e etc., todos os resíduos de varrição será coletados e acondicionados em sacos plástico, levado até um local pre destinado e acondicionado direcionado pelo líder da equipe, após o final ou durante será coletado por equipamento e feito a destinação correta.

Ferramentas para varrição	Equipamento de proteção Individual EPIs
Pá de bico	Uniforme completo
Enxada	Chapéu ou boné árabe
Enxadão	Luvas de proteção
Foice	Óculos
Machado	Botina de segurança
Facão	Mascara
Ancinho (ciscado)	Capa de chuva
Vassoura	
Carro de mão	
Cones de sinalização das atividades	
Saco plástico	

A atividade também tem o objetivo de geração de empregos para os habitantes da cidade, com objetivo de incluir no processo de políticas públicas locais do município.

- Nº de garis = $(14.172,53/1440) = 9,84$
- Nº de garis calculado = 10,0 garis por mês.
- A equipe de varrição e formada com 03 (três) garis de varrição, 02 (dois) na atividade de varrição e 01 (um) na atividade de coleta em sacos plásticos e um carro de mão ou similar.
- Fica dotado 6 garis, por ser multiplicado 3 (três), formado de 2 equipes de varrição.
- O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido.
- Nº total de garis de varrição = 6 garis por mês.

No plano deve constar os trechos de ruas varridos para cada rota, as respectivas (expressamente em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

AX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

15.2 SERVIÇO DE CAPINA MANUAL

Atividade executado por funcionário, devidamente equipado com uniformes, equipamentos de proteção, EPI's e ferramentas, tais como enxada, foice, pá e carro de mão etc. retira de lodo, lama e vegetação rasteira de ruas logradouro, canteiros, após a capina, serão coletados e acondicionados em sacos plástico, levado até um ponto de coleta estratégica direcionado pelo líder da equipe, após o final ou durante será coletado por equipamento e feito a destinação correta.

A atividade também tem o objetivo de geração de empregos para os habitantes da cidade, com objetivo de incluir no processo de políticas públicas locais do município.

Ferramentas para capina manual	Equipamento de proteção Individual EPIs
Sacos para acondicionamento do resíduos com capacidade suficiente	Uniforme completo
Escadas	Chapéu ou boné árabe
Carro de mão	Luvas de proteção
Cones de sinalização das atividades	Óculos
Foice	Botina de segurança
Machado	Mascara
Facão	Perneiras
Ancinho (ciscado)	Capa de chuva
Vassourão	
Carro de mão	
Roçadeira manual	

O objetivo da serviço de capina e para que as ruas logradouro e praças da cidade permaneçam limpa e organizada oferecendo maior conforto aos moradores da cidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

16. SERVIÇO DE PODA

A poda das árvores e plantas, é realizada por um colaborador devidamente treinado e equipado com uniformes, equipamentos de proteção, EPI's e ferramentas, tais como foice, facão moto poda e motosserra etc, a poda tem como finalidade manter as plantas limpas de espécies invasoras, reduzir a carga excessiva de folhas e galhos da árvore e crescimento acima do permitido em áreas urbanas, evitando a queda sobre ruas, carros, casas e pedestres.

Ferramentas para poda	Equipamento de proteção individual epis
Sacos para acondicionamento dos resíduos com capacidade suficiente	Uniforme completo
Escadas	Chapéu ou boné árabe / Capacete
Carro de mão	Luvas de proteção
Cones de sinalização das atividades	Óculos / protetor facial
Foice	Botina de segurança
Machado	Mascara
Facão	Perneiras
Ancinho (ciscador)	Cinto de segurança tipo paraquedista
Vassoura	Calça de segurança para Op. Motosserra
Carro de mão	Avental de raspa para Op. Moto roçadeira
Moto poda	Capa de chuva
Moto roçadeira	
Motosserra	

- A coleta dos resíduos de poda do município é de 190 kg/km;
- Do comprimento médio das ruas de 17.05km
- Local coleta ocorrendo o transporte do centro da cidade ao destino final 06,00km
- Do peso específico aproximado dos resíduos de poda 1.125kg /m³
- Do cálculo:
 - Comp. = 17.05km + 6.000m = 23.05mt
 - Do cop. Mensal = 23.05km
 - Peso médio dos resíduos por mês;
 - Peso= 190,00kg x comprimento
 - Peso= 190,00kg/km * 23.05km =4.379,5 kg
 - Conversão de peso (kg) em volume (m³) volume = peso total / peso específico
 - Volume total do mês = 4.379,5 * 1100= 4.81m³
 - Cálculo de viagens da equipe de coleta:
 - Capacidade do equipamento caminhão basculante = 6m³
 - Quantidade de viagens por mês = 4.81m³ * 6m³ = 0.80 viagens
 - Quantidade de viagens por dia 0,80/23.65 = 0.033
 - Total de viagens:01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

17.1 COLETA DE RESÍDUOS, ENTULHO, SERVIÇO DE CAPINA VARRIÇÃO DE RUA:

A construção civil é um dos setores econômicos de maior impacto no meio ambiente, no entanto podemos considerar que há um elevado volume de resíduos gerados, na maior parte dos municípios brasileira, os mesmos são depositados irregularmente tornando um problema ambiental nas áreas urbanas.

Devido os problemas que o resíduo apresenta e suas característica no município, a coleta do mesmo deverá ser de forma mais cuidadosa onde entre o mesmo se encontram moveis descartado, resto de materiais no uso diário, dessa forma o mesmo será coletado por um equipamento pá carregadeira, caminhão basculante e colaborador devidamente treinado e equipado com os equipamentos de proteção, EPI's e ferramentas.

Rendimento de coleta, conforme o manual de gerenciamento integrado de resíduos, lixo urbano de 90 kg/km;

- Comprimento total linear aproximado das ruas, para coleta de varrição e capina semanal, 66.160,00mt;
- Comprimento aproximado das ruas é de 1.645mt cada rua;
- Peso aproximado do resíduos de varrição e de 1.100 kg/m³;
- Dos cálculos
- Comprimento total por semana:
- Comprimento total = comp. Varrição + Comp . Capina
- Comp. = 66.160,00 + 1.645,00 = 67.805,00mt
- Peso do lixo coletado por semana:
- Peso= Rendimento x comprimento total
- Peso= 90,00kg/km 67.805,00= 6.102,45 kg
- Conversão de peso (kg) em volume (m³) Volume = peso total/peso específico
- Valor por semana = 6.102,45 / 1.100,00 = 5.002,45m³
- Volume total por mês = 4.30 x 5.002,45 = 21.50 m³
- Calculo de viagens da equipe de coleta: Capacidade do caminhão = 6,00m³
- Quantidade de viagens por mês = 29.36m³ / 6m³ = 4.89 viagem dia mês
- Quantidade de viagem por dia = 4,89 / 23,65 = 0,21 viagens por dia

17.2 COLETA DE RESÍDUOS, LIXO DOMICILIAR:

A média populacional conforme o IBGE ano 2021 em Vila Nova dos Martírios – MA é de 13.598 habitantes.

- Produção per capita de lixo domiciliar e de aproximadamente de 967 gramas diários, com densidade de 300kg/m³, o qual pode se entender o seguinte calculo.
- Peso total menssal de resíduos lixo domiciliar:
- Peso total = Habitantes x produção x dia mês
- Peso total = 27.169 x 0,96 x 30 = 783kg
- Conversão de peso (kg) em volume (m³)
- Volume = peso total / densidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

- Volume mensal = $0.783,24 / 300 = 2.610,81m^3$
- Volume semanal = $2.610,81 / 2.6 = 1.003,84m^3/sem$

18. DOS EQUIPAMENTOS:

Os resíduos serão transportados, por caminhão basculante e caminhão compactador, não deverão exceder seus limites de carga nos equipamentos e os basculantes devem ser coberto por tela protetoras, evitando a queda dos materiais resíduos nas vias públicas.

Todos os equipamentos, precisam estar em bom estado de conservação, com manutenção corretiva e preventiva em dias, com averiguação diárias dos equipamentos de segurança diárias e os mesmo em bom estado de funcionamento atendendo as normas vigentes.

Quant	Equipamentos para transporte	Capacidade	Equipamento de proteção Individual EPIs
1	Caminhão basculante truck	15 t / 32m ³	Uniforme completo
1	Caminhão rebocador / container		Chapéu ou boné árabe
1	Bob kat	6t	Luvas de proteção
1	Caminhão coletor compactador	12t /15m ³	Óculos
1	Trator de esteira		Botina de segurança
06	Container por bairro	3t / 5m ³	Mascara

19. DO LOCAL E DESTINO DOS RESÍDUOS

O ponto final a ser acondicionado os resíduos, deverão ser separados por quadras ou baias, com limitação onde o mesmo não se misture, para não causar maior volume e excedendo os limites da área destinada.

Será disponibilizado pela contratada, uma pá carregadeira e um rolo compactador para remoção, manuseio, retirada de materiais, separação, por baia compactação dos resíduos destinado para o lixão.

No local de destinação dos resíduos, o mesmo deve ser espalhado e compactado por equipamento apropriado, com capacidade de 15t tonelada, estando os equipamentos a disposição para a organização dos resíduos na frente de serviço.

A atividade de compactação deve ser realizada em movimentos repetitivo, com sentido, ida e volta sobre o local onde estão empilhados os resíduos com no mínimo 5 (cinco) movimento seja na horizontal ou na vertical de acordo com a necessidade, para melhor reduzir e acomodar as camadas dos resíduos.

- Os resíduos de varrição, serão acondicionados na baia 01.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

- O resíduo oriundo de construção civil será acondicionado na baía 02.
- Os resíduos de poda de árvores, será acondicionada na baía 03.
- O resíduo de capinas será acondicionado na baía 04.ados
- O resíduo domiciliar será acondicionado na baía 05.

20.1 DOS DADOS LEVANTADOS

A coleta dos resíduos (lixo) doméstico e realizada mensalmente em torno de 30 dias corrido, com intervalos a definir pela contratante.

População estimada para o ano de 2021, segundo o IBGE é de 13.598.

Cada habitante gera em sua residência em torno de 967g.

A densidade dos resíduos lixo e em media 300kg/ m³

20.2 CALCULO

- Peso total mensal de resíduo domiciliar;
- Peso total = habitante x produção x dias mensal;
- Peso total = habitantes no ano, igual a 13.598x0,977x30= 398.55t

20.3 PESO (KG) EM VOLUME (M³)

- Volume = peso total do lixo domiciliar;
- Volume mensal de resíduos domiciliar = 398.557,38/300= 1.328,52m³
- Volume mensal de resíduos de poda, entulho, varrição e capina =
- Volume mensal total de resíduos = 1.328,52m³

Considerações de produção de um equipamento trator de esteira:

A produção diária de um trator de esteira com lamina hora é de 106,00m³/h

Quantidade de horas no mês trinta dias (30) é de 160 horas produtiva.

A quantidade de horas necessária para espalhar e compactar os resíduos depositado no lixão =
Resumo:

20.4 EQUIPAMENTOS

- Caminhão basculante com capacidade de caga 6,00m³ 15t/ 32m³----- (1)
- Caminhão compactador com capacidade de carga 12t /15m³----- (1)
- Caminhão rebocador----- (1)
- Bob ket----- (1)
- Tratos de esteira----- (1)
- Moto roçadeira de ----- (1)
- Motosserra ----- (1)
- Moto poda ----- (1)
- Container para os bairros----- (10)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

20.5 CONTINGENTE

▪ Motorista quant.-----	(3)
▪ Operador trator de esteira-----	(1)
▪ Operador bob ket-----	(1)
▪ Colaborador gari coletado lixo caminhão compactador -----	(3)
▪ Colaborador gari coletado lixo caminhão basculante-----	(3)
▪ Colaborador gari atividade varrição -----	(13)
▪ Colaborador atividade capina -----	(2)
▪ Operador moto roçadeira -----	(2)
▪ Operador moto poda/ motosserra -----	(1)
▪ Auxiliar de pintura de meio fia -----	(2)
▪ Encarregado de atividade -----	(1)

21. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS, SERVIÇOS DE CAPINA, PODA DE ARVORES, PLANTAS E ENTULHO ORIUNDOS DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, DESTINADO PARA O LIXÃO.

21.1 ESTIMATIVA DE CUSTO DOS EQUIPAMENTOS

Os custos levantados são dos gastos envolvido no serviço de limpeza urbana da cidade onde compõe os equipamentos e veículos utilizado no transporte dos resíduos do município de Vila Nova dos Martírios, dessa forma podemos identificar o custo de combustível por quilômetros rodado, manutenção preventiva e corretivas dos equipamento (na manutenção podemos identificar troca de óleo, pneus e reposição de peças).

O que se refere ao consumo do combustível mês levantado, referente a informação dada por que representa o seguinte consumo, caminhão compactador 15 tonelada faz percurso de 30 km dia rodado e 3km L.

Consumo de 2.5km por 1L, para coleta dos resíduos, caminhão basculante capacidade de capacidade de 20 tonelada faz percurso de 90 km, consumo de 3.5km por 1L, dia rodado para coleta dos resíduos, pá carregadeira 08h consumo de 100L horas.

Considerando o levantamento de consumo dos equipamentos KM rodadas dia e horas trabalhadas, foi levantado o preço estimado média do litro do combustível no estabelecimento de fornecimento da cidade que representa R\$ 5,12 cinco reais e doze centavos o litro do diesel e R\$ 6,12 seis reais e doze centavos o litro da gasolina, levando em consideração o aumento de 0,5% a cada dois semestre ao ano, o valor estimado do combustível pode aumentar os custos das atividades.

22. DAS EXIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

22.1 O equipamento utilizado para o transporte coleta dos resíduos deverá ser de carroceria carga seca, tipo basculante, dotado de equipamentos e acessório que cubra toda a carga para evitar a queda dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIROS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

materiais nas vias, ruas e logradouros, fazendo a logística dos resíduos, poda de árvores, capina e entulho já acondicionados nos locais pré destinado.

22.2 Adequar a empresa prestadora de serviço ou terceiro, nos requisitos de licenciamento, alvarás, uso e ocupação do solo e demais documentos referentes a segurança do trabalho e emprego.

22.3 Havendo serviço de empresas contratadas, a mesma deverá manter um ponto de apoio ou instalação fixa, para guarda dos equipamentos, dessa forma evitando que os equipamentos fiquem estacionados ocupando as vias publicas, fora do horário das atividades.

22.4. Os equipamentos, os veículos utilizados na prestação de serviço, deverão respeitar as leis e normas de trânsito vigentes e leis estaduais e municipais atendendo as exigências da fiscalização do contrato.

22.5. Os insumos, ferramentas, placas de sinalização, equipamentos de proteção coletiva, banheiros químicos caso necessária, utilizados na execução das atividades, será de inteira responsabilidade da contratada.

22.6. Os equipamentos e veículos, deverão estar em bom estado de conservação, pintura, meios de acionamento de segurança etc., limpos, para execução dos serviços, oferecendo segurança aos operadores, colaboradores, pessoas envolvidas na atividades e pedestres.

22.7 Do atendimento a conduta dos colaboradores com o público e liderado ou fiscal de campo ou contrato, os mesmo deverá manter o respeito, não fazer uso de palavrão ou desrespeitar os parceiro de trabalho, manter boa aparência, no local de trabalho, não ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de entorpecentes, não fazer as refeições no horário de trabalho, não receber valores em troca de serviços ou favores, nas atividades.

22.8 O transporte dos colaboradores as atividades, é de responsabilidade da contratada, atendendo as normas de segurança de transito brasileiro.

22.9 O número de colaboradores atender a exigência do contrato para execução das atividades, deve ser informada a contratada, em caso de má qualidade de serviço prestado, fica a contratada responsável a aumentar o contingente de colaboradores, para ser atendido a exigência do contrato.

22.10 A contratada, deverá apresentar treinamentos e capacitação e programação de educação continuada dos colaboradores.

22.11 Os serviços de orçamento para concorrer a licitação, é de responsabilidade das contratadas sem ônus para contratante, estando ou não em desacordo com as exigência do projeto ou licitação.

22.12. Fica responsável a contratada a organização dos resíduos no deposito dos resíduos (lixão) sendo acondicionado por baias e por tipos de resíduos (lixo).

- Baia 01 – Resíduos de construção
- Baia 02 – Resíduos de capina e varrição
- Baia 03 – Resíduos de poda de arvores
- Baia 04 – Resíduos domiciliar
- Baia 05 – Diverso

MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

22.13 A contratada deverá apresentar um plano de contingência onde, na falta de equipamento ou colaboradores a ocorrência ou imprevisto ser sanado em até 48 (quarenta e oito) horas a contar com o início do problema identificado, após esse tempo a contratada poderá sofrer multa contratual por falta de atendimento do contrato, em caso de falta grave poderá haver quebra contratual, não havendo ônus a contratante.

23. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Será de obrigação da contratante atender os requisitos legais, acompanhar as atividades, dar suporte em informações necessárias, no que diz respeito a execução das atividades.

- a) Fazer emissão de autorização de serviços;
- b) Fazer acompanhamento e fiscalização dos serviços, em conformidade a Lei nº 8.666/93;
- c) Dar ciência e atestar documentos fiscais referente a atividade, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo haver recusa onde não ocorrer o acordo do contrato;
- d) Notificar a contratada para substituir insumos ou produtos recusados pela contratada.
- e) Cumprir com o pagamento da contratada, conforme o prazo estipulado em acordo, atendendo as normas vigentes;
- f) Fazer o atendimento em informações e esclarecimento que venha ser solicitado pela contratada;
- g) Fazer uso de advertência a contratante em caso de descumprimento do contrato.
- h) Fazer uso de multa em caso de não atendimento das advertências emitidas ou comunicação, em caso de descumprimento do contrato.

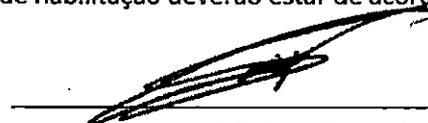
24. DISPOSIÇÃO FINAL

O município terá, a qualquer tempo de rejeitar qualquer serviço prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

É de responsabilidade da contratada indenização por danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens materiais, patrimoniais desde que provado, dolo ou culpa, empregado da contratada.

Fica a contratada livre de qualquer reivindicação, demanda, de qualquer natureza, decorrente de sua ação ou omissão.

As documentações de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.



Cristiano Sousa de Paula
Eng. de Meio Ambiente

Vila Nova dos Martírios 12/04/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.473/0001-28



OBRA:
SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE VIAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Bancos
SINAPI - 01/2021 - MA
ORSE - 11/2020 - SE
SEINFRA - 026 - CE

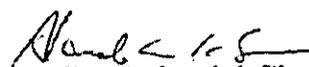
B.D.I.
27,46%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 85,68%
Mensalista: 49,33%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					894.558,00	70,24 %
1.1	003/2030	Próprio	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M²	505400	1,39	1,77	894.558,00	70,24 %
2			COLETA REGULAR DE LIXO E SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)					178.927,18	29,76 %
2.1	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	12212,89	3,23	4,11	50.194,97	3,94 %
2.2	72899	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	m³	6314,45	4,23	5,39	34.034,88	2,67 %
2.3	003/2024	Próprio	TRANSPORTE DE EXPURGO INSALUBRE ATE 5M3, EM CAMINHÃO COMPACTADOR	txkm	8481,18	1,13	1,44	12.212,89	0,96 %
2.4	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	15365,24	0,97	1,23	18.899,24	1,48 %
2.5	CPS097	Próprio	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS, CLASSE IIA)	MES	12	755,81	963,35	11.560,20	0,91 %
2.6	CPS098	Próprio	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS, CLASSE IIB)	T	140,5	755,81	963,35	135.350,67	10,63 %
2.7	CPS100	Próprio	SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE GALHADAS	T	547	141,61	180,49	98.728,03	7,75 %
2.8	9374	ORSE	Container de lixo em plástico, 1000l, com rodas	un	10	1.408,00	1.794,63	17.946,30	1,41 %

Total sem BDI R\$ 999.953,45
Total do BDI R\$ 273.531,73
Total Geral R\$ 1.273.485,18


Alexandre Cezar L. da Silva
Engenheiro Civil
CREA 180506-D/TO

ENGENHEIRO(A) CIVIL
FISCAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.628.475-0001-33



PREFEITURA DE
**VILA NOVA
DOS MARTÍRIOS**
"Por Uma Vila Nova Melhor"

OBRA:
SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS
SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE
RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE VIAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Bancos
SINAPI - 01/2021 -
MA
ORSE - 11/2020 -
SE
SEINFRA - 026 -
CF

B.D.I.
27,46%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 85,68%
Mensalista: 49,33%

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	100,00%	8,35%	8,35%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		894.558,00	74.695,59	74.731,38	74.516,68	74.516,68	74.516,68	74.516,68	74.516,68	74.516,68	74.516,68	74.516,68	74.516,68	74.516,68
2	COLETA REGULAR DE LIXO E SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO	100,00%	8,35%	8,35%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		378.927,18	31.640,42	31.655,58	31.564,63	31.564,63	31.564,63	31.564,63	31.564,63	31.564,63	31.564,63	31.564,63	31.564,63	31.564,63
Porcentagem			8,35%	8,35%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Custo			106.336,01	106.386,95	106.081,32	106.081,32	106.081,32	106.081,32	106.081,32	106.081,32	106.081,32	106.081,32	106.081,32	106.081,32
Porcentagem Acumulado			8,35%	16,7%	25,03%	33,36%	41,69%	50,02%	58,35%	66,68%	75,01%	83,34%	91,67%	100,0%
Custo Acumulado			106.336,01	212.722,96	318.804,27	424.885,59	530.966,91	637.048,22	743.129,54	849.210,85	955.292,17	1.061.373,48	1.167.454,80	1.273.485,18

Alexandre Cezar L. da Silva

Alexandre Cezar L. da Silva
Engenheiro Civil
CREA 180506-D/TO

ENGENHEIRO(A) CIVIL
FISCAL

3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.415/0001-28

**OBRA:**

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE VIAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Bancos

SINAPI - 01/2021 - MA
ORSE - 11/2020 - SE
SEINFRA - 026 - CE

B.D.I.

27,46%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 85,68%
Mensalista: 49,33%

Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	003/2030	Próprio	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	M²	1,0000000	1,39	1,39	
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0024888	14,92	0,03	
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0029865	20,65	0,06	
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0024888	157,50	0,39	
Insumo	18933	SEINFRA	PÁ DE BICO	Material	UN	0,0024888	27,95	0,06	
Insumo	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	0,0024888	39,02	0,09	
Insumo	4727	ORSE	Luva de proteção de latex	Material	par	0,0497739	5,50	0,27	
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0497739	5,30	0,26	
Insumo	11842	SEINFRA	SACOS PLASTICOS	Material	UN	0,1659129	0,13	0,02	
Insumo	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	Material	UN	0,0165913	13,22	0,21	
				MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,04	MO com LS =>	0,08
				Valor do BDI =>	0,38			Valor com BDI =>	1,77
2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	003/2024	Próprio	TRANSPORTE DE EXPURGO INSALUBRE ATE 5M3, EM CAMINHAO COMPACTADOR	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	txkm	1,0000000	1,13	1,13	
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0167000	14,16	0,23	

W



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28



OBRA:

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE VIAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Bancos

SINAPI - 01/2021 - MA
ORSE - 11/2020 - SE
SEINFRA - 026 - CE

B.D.I.

27,46%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 85,68%
Mensalista: 49,33%

Insumo	H029000504	EMBASA	CAMINHAO COMPACTADOR - 15M3	Material	H	0,0167000	54,18	0,90
--------	------------	--------	-----------------------------	----------	---	-----------	-------	------

MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,20
Valor do BDI =>	0,31	Valor com BDI =>	1,44		

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPS097	Próprio	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATE O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	11	MES	1,0000000	755,81	755,81
Insumo	000015	SBC	VASSOURA PIASSAVA QUADRADA GRANDE	Material	UN	0,2500000	24,90	6,22
Insumo	004101	SBC	CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR LARANJA	Material	UN	0,3320000	9,95	3,30
Insumo	004128	SBC	PA QUADRADA COM CABO	Material	UN	0,2490000	19,30	4,80
Insumo	004129	SBC	TALHADEIRA DE ACO 24cm	Material	UN	0,2490000	8,00	1,99
Insumo	006564	SBC	UNIFORME DE TRABALHO CALCA BRIM SOLASOL	Material	UN	1,2500000	52,90	66,12
Insumo	006565	SBC	UNIFORME DE TRABALHO BLUSAO (POLO) TAPE	Material	UN	1,2500000	50,25	62,81
Insumo	006566	SBC	UNIFORME DE TRABALHO CAMISA TAPE	Material	UN	3,5000000	84,90	297,15
Insumo	006569	SBC	UNIFORME DE TRABALHO BERMUDA BRIM SOLASOL	Material	UN	3,5000000	69,90	244,65
Insumo	007218	SBC	ENXADAO 3 LIBRAS COM CABO	Material	UN	0,0830000	36,00	2,98
Insumo	007256	SBC	CAPA VINILONA COM MANGA PARA PROTECAO	Material	UN	0,4980000	96,00	47,80
Insumo	007259	SBC	CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR BRANCO	Material	UN	0,0830000	9,95	0,82
Insumo	007405	SBC	BOTA DE PVC CANO MEDIO	Material	PR	0,2490000	33,88	8,43
Insumo	012761	SBC	GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO	Material	UN	0,2490000	21,00	5,22

AD



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28



OBRA:

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE VIAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Bancos

SINAPI - 01/2021 - MA
ORSE - 11/2020 - SE
SEINFRA - 026 - CE

B.D.I.

27,46%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 85,68%
Mensalista: 49,33%

Insumo	038007	SBC	LUVA DE NAPA	Material	PR	0,1260000	28,00	3,52	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	207,54	Valor com BDI =>		963,35	

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPS098	Próprio	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS - CLASSE IIR)	II	T	1,0000000	755,81	755,81
Insumo	000015	SBC	VASSOURA PIASSAVA QUADRADA GRANDE	Material	UN	0,2500000	24,90	6,22
Insumo	004101	SBC	CAPACETE DE IDENTIFICAÇÃO COR LARANJA	Material	UN	0,3320000	9,95	3,30
Insumo	004128	SBC	PA QUADRADA COM CABO	Material	UN	0,2490000	19,30	4,80
Insumo	004129	SBC	TALHADEIRA DE AÇO 24cm	Material	UN	0,2490000	8,00	1,99
Insumo	006564	SBC	UNIFORME DE TRABALHO CALÇA BRIM SOLASOL	Material	UN	1,2500000	52,90	66,12
Insumo	006565	SBC	UNIFORME DE TRABALHO BLUSÃO (POLO) TAPE	Material	UN	1,2500000	50,25	62,81
Insumo	006566	SBC	UNIFORME DE TRABALHO CAMISA TAPE	Material	UN	3,5000000	84,90	297,15
Insumo	006569	SBC	UNIFORME DE TRABALHO BERMUDA BRIM SOLASOL	Material	UN	3,5000000	69,90	244,65
Insumo	007218	SBC	ENXADÃO 3 LIBRAS COM CABO	Material	UN	0,0830000	36,00	2,98
Insumo	007256	SBC	CAPA VINILONA COM MANGA PARA PROTEÇÃO	Material	UN	0,4980000	96,00	47,80
Insumo	007259	SBC	CAPACETE DE IDENTIFICAÇÃO COR BRANCO	Material	UN	0,0830000	9,95	0,82
Insumo	007405	SBC	BOTA DE PVC CANO MÉDIO	Material	PR	0,2490000	33,88	8,43

MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-18

**OBRA:**

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE VIAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Bancos

SINAPI - 01/2021 - MA
ORSE - 11/2020 - SE
SEINFRA - 026 - CE

B.D.I.

27,46%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 85,68%
Mensalista: 49,33%

Insumo	012761	SBC	GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO	Material	UN	0,2490000	21,00	5,22	
Insumo	038007	SBC	LUVA DE NAPA	Material	PR	0,1260000	28,00	3,52	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	207,54	Valor com BDI =>		963,35	

2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPS100	Próprio	SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE GALHADAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	T	1,0000000	141,61	141,61	
Composição Auxiliar	CPS095	Próprio	EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	EQUIPE	0,0075000	11.312,40	84,84	
Composição Auxiliar	201026	SBC	PODA DE ÁRVORES DE MEDIO PORTE	201	UN	1,5000000	20,67	31,00	
Composição Auxiliar	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	MOVI - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,5000000	17,18	25,77	
				MO sem LS =>	58,26	LS =>	49,91	MO com LS =>	108,17
				Valor do BDI =>	38,88	Valor com BDI =>		180,49	

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPS095	Próprio	EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	EQUIPE	1,0000000	11.312,40	11.312,40	
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	220,0000000	14,16	3.115,20	
Composição Auxiliar	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	660,0000000	12,42	8.197,20	
				MO sem LS =>	4.918,25	LS =>	4.213,95	MO com LS =>	9.132,20
				Valor do BDI =>	3.106,38	Valor com BDI =>		14.418,78	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28



OBRA:

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE VIAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Bancos

SINAPI - 01/2021 - MA
ORSE - 11/2020 - SE
SEINFRA - 026 - CE

B.D.I.

27,46%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 85,68%
Mensalista: 49,33%

Total sem BDI	R\$	999.953,45
Total do BDI	R\$	273.531,73
Total Geral	R\$	1.273.485,18


Alexandre Cezar L. da Silva
Engenheiro Civil
CREA 180506-DTO

ENGENHEIRO(A) CIVIL
FISCAL

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-23



OBRA:

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE VIAS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Bancos

SINAPI - 01/2021 - MA
ORSE - 11/2020 - SE
SEINFRA - 026 - CE

B.D.I.

27,46%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 85,68%
Mensalista: 49,33%

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
003/2030	Próprio	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	M²	505.400,0	1,77	894.558,00	70,24	70,24
CPS098	Próprio	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS, CLASSE IIB)	11	T	140,5	963,35	135.350,67	10,63	80,87
CPS100	Próprio	SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE GALHADAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	T	547,0	180,49	98.728,03	7,75	88,63
72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	12.212,89	4,11	50.194,97	3,94	92,57
72899	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 0.5 KM	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	6.314,45	5,39	34.034,88	2,67	95,24
73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	15.365,24	1,23	18.899,24	1,48	96,72
9374	ORSE	Container de lixo em plástico, 1000l, com rodas	Diversos	un	10,0	1.794,63	17.946,30	1,41	98,13
003/2024	Próprio	TRANSPORTE DE EXPURGO INSALÚBRE ATÉ 5M3, EM CAMINHÃO COMPACTADOR	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	txkm	8.481,18	1,44	12.212,89	0,96	99,09
CPS097	Próprio	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS, CLASSE IIA)	11	MES	12,0	963,35	11.560,20	0,91	100,00

Alexandre Cezar L. da Silva
Alexandre Cezar L. da Silva
Engenheiro Civil
CREA 180506-D/TO

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

999.953,45
273.531,73
1.273.485,18

ENGENHEIRO(A) CIVIL
FISCAL

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28



OBRA:

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE VIAS.

REGIME PREVIDENCIÁRIO PREVISTO PARA A OBRA:
DESONERADO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Quadro de Composição do BDI

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e rescapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,46%

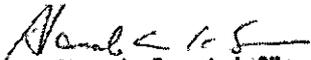
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Observações:

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.


Alexandre Cezar L. da Silva
Engenheiro Civil
CREA 180506-D/TO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.609.475/0001-28



**SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E
TRANSPORTE DE RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE VIAS.
LOCAL: MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL GRUPO A	17,80%	17,80%
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	Não indice
B2	FERIADOS	3,95%	Não indice
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,70%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46%	Não indice
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04%	10,93%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL GRUPO B	49,80%	20,66%
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%	0,00%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94%	3,07%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%
C	TOTAL GRUPO C	8,85%	6,90%
D1	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,86%	3,68%
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	0,29%
D	TOTAL GRUPO D	9,23%	3,97%
	PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)	85,68%	49,33%

Alexandre Cezar L. da Silva
Engenheiro Civil
CREA 180506-DTO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

Ao Município de Vila Nova dos Martírios
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.005/2021-SCTS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de PREÇOS Nº 002/2021, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar o serviço objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

- a) Executaremos as obras e serviços pelo preço global de R\$..... (.....), conforme orçamento detalhado no cronograma físico e financeiro anexo, sendo que nenhum preço extra será cobrado.
- b) O prazo de execução das obras e serviços é de () dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;
- e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.
- f) Nos preços estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, transportes, alimentação etc.
- g) A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

ANEXAR:

1. PLANILHA DE PREÇOS EM PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE.
2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
3. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E DE BDI

Atenciosamente,

Nome Representante Legal da Licitante

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



M



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Município de Vila Nova dos Martírios
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.005/2021-SCTS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pelo presente instrumento credencia o(a) Sr.(a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Vila Nova dos Martírios - MA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502

M



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

(Local e data)

Ao Município de Vila Nova dos Martírios
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.005/2021-SCTS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura Representante Legal

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas);
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado do declarante/ proponente;
- A não apresentação ou incorreção deste documento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA

(Local e data)

Ao Município de Vila Nova dos Martírios
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.005/2021-SCTS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

(Handwritten mark)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Município de Vila Nova dos Martírios
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.005/2021-SCTS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de PREÇOS Nº 002/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Município de Vila Nova dos Martírios

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.005/2021-SCTS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de PREÇOS Nº 002/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que nos comprometemos, sob as penas cabíveis, a comunicar a Comissão de Licitação, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

4



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(Local e data)

Ao Município de Vila Nova dos Martírios
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.005/2021-SCTS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto do item 9.2.3.4 do Edital da Tomada de PREÇOS Nº 002/2021, declara que tem disponibilidade de máquinas equipamentos e pessoal técnico, devidamente capacitados, para a execução dos serviços pertinente ao objeto da licitação, para a adequada realização dos serviços

Atenciosamente.

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Local e data)

Ao Município de Vila Nova dos Martírios

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.005/2021-SCTS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prezados Senhores,

Eu _____ (responsável técnico), portador da carteira e registro o CREA número____, através da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem perante Vossas Senhorias declarar que atuarei como responsável técnico pelos trabalhos ora licitados e que tenho pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução do serviço.

Atenciosamente,

Nome Responsável Técnico

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO X - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

Ao Município de Vila Nova dos Martírios
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.005/2021-SCTS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato Representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na (empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de PREÇOS Nº 002/2021, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da prestação de serviços.

Atenciosamente,

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.005/2021-SCTS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Declaramos que o licitante CNPJ, através do seu representante técnico o(a) Sr (a) CPF CREA, realizou, nesta data, visita técnica para conhecimento de tudo o que se relaciona ao objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 e tomou conhecimento das peculiaridades do local.

Local e data.

ASSINATURA DA SECRETARIA DA CIDADE, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

(Handwritten mark)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DO LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS E A EMPRESA XXXXXX, COM BASE NA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1006.005/2021-SCTS.

Ao(s) ___ dias do mês de _____ do ano de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, CNPJ/MF nº _____, com sede administrativa na Av. Rio Branco, s/n, Centro, por seu responsável legal, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do município de Vila Nova dos Martírios - MA, em conformidade com o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Parágrafo Único. Qualquer alteração deste Contrato somente poderá ser feita através de Termo Aditivo ao Contrato, devidamente autorizada pela Secretária Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

2.1. Executar os serviços na sede do município de Vila Nova dos Martírios - MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.

2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 2.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.
- 2.6. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.
- 2.7. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.
- 2.8. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.
- 2.9. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.11. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto.
- 2.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrente da execução.
- 2.13. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.
- 2.14. A contratada responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- 2.15. Executar o serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 2.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, promovendo readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.
- 2.17. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- 3.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.
- 3.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço, objeto do Contrato.
- 3.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 3.3. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
- 3.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução do objeto deste contrato é imediato a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
- b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.
- c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.
- d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA, referente à data final do período de adimplemento.

5.6. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.7. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

5.8. O pagamento somente será efetuado pelo Contratante a Contratada mediante ordem bancária na

(M)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

Conta Corrente nº, Agência, Banco

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

.....

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

7.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

7.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

2



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

7.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

7.3. As multas previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

7.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

7.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, decorrentes das infrações cometidas.

7.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

7.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios; ou

8.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

8.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

8.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.4.4.1. Devolução de garantia.

8.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro da vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC/IBGE).

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

10.2. O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

10.3. Fica designado(a) o(a) senhor(a) para a função de FISCAL DE CONTRATOS, nomeado(a) pela Portaria nº, de

CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1. O recebimento provisório dar-se-á após o término do serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.

11.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA DOZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz (MA) com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Nova dos Martírios (MA), _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

CONTRATADO
Empresa
CNPJ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: